

RESOLUÇÃO Nº 01/22 – CONSUP**INSTITUI A POLÍTICA DE
SUSTENTABILIDADE
SOCIAMBIENTAL DA FACULDADE
SÃO BASÍLIO MAGNO.**

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade São Basílio Magno, mantida pela Associação de São Basílio Magno, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que a Constituição Federal, em seu Art. 225, estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelece em seu Art. 3º, II, que “compete às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem”;

Considerando a Resolução no 02/2012, de 15 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

Considerando o apelo da Carta Encíclica do Papa Francisco *Laudato si'*, que apela toda a humanidade ao cuidado da casa comum;

Considerando ainda o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2021-2025;

Resolve:

Art. 1º - Institui a Política de Sustentabilidade Socioambiental da Faculdade São Basílio Magno, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

 Irineu Letenski
Diretor
PROF. DR. IRINEU LETENSKI
Presidente



ANEXO

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(Aprovada pela Resolução Nº 01/22 – CONSUP)

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Resolução é o instrumento por meio do qual a Faculdade São Basilio Magno (FASBAM) cria sua Política de Sustentabilidade Socioambiental, firmando, assim seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, por meio da preservação do meio ambiente e da educação ambiental.

Art. 2º - Esta Política de Sustentabilidade Socioambiental tem como objetivo estabelecer diretrizes e objetivos para nortear as ações administrativas e acadêmicas desenvolvidas no *campus* da FASBAM.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - As ações de planejamento, execução e avaliação dos eixos de Gestão, Pesquisa, Ensino e Extensão da FASBAM serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

- I. Valorização da Educação Socioambiental como um dos elementos essenciais na formação integral do ser humano.
- II. Conscientização de toda a comunidade acadêmica sobre os impactos das ações humanas no meio ambiente.
- III. Democratização do acesso aos resultados de estudos e pesquisas sobre questões socioambientais.
- IV. Promoção do debate e reflexões sobre a problemática socioambiental.
- V. Incorporação da dimensão socioambiental em projetos institucionais e

pedagógicos.

- VI. Preocupação com o reaproveitamento e a destinação correta dos resíduos sólidos gerados no *campus*.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º - No que diz respeito à Sustentabilidade Socioambiental, a FASBAM, nos seus eixos de Gestão, Ensino, Pesquisa e Extensão, procurará sempre alcançar os seguintes objetivos:

- I. Quanto ao eixo Gestão:
 - a) Minimizar sempre os riscos ambientais de eventuais intervenções na infraestrutura do *campus*.
 - b) Fazer o devido reaproveitamento e a destinação correta dos resíduos sólidos gerados no *campus*.
 - c) Observar sempre a legislação municipal no que diz respeito à questão ambiental.
- II. Quanto ao eixo Ensino:
 - a) Buscar, junto aos Coordenadores e ao Corpo Docente, a inserção de temas relacionados ao meio ambiente nos Projetos Pedagógicos dos cursos, bem como nos planos de ensino e aprendizagem das unidades curriculares.
 - b) Promover entre Corpo Docente, Corpo Discente e Corpo Técnico-Administrativo o debate e a reflexão crítica sobre a problemática socioambiental.
 - c) Promover em sala de aula uma abordagem articulada entre questões socioambientais e os conteúdos próprios das unidades curriculares.
- III. Quanto às atividades de Pesquisa:
 - a) Estimular a questão socioambiental no horizonte da pesquisa de modo interdisciplinar e transdisciplinar, em parceria com outras instituições acadêmicas nacionais e internacionais.
 - b) Incentivar, em nível de graduação e de pós-graduação, a investigação de

temas relacionados à problemática socioambiental.

- c) Promover uma maior divulgação dos resultados de pesquisas voltadas à temática socioambiental.

IV. Quanto às atividades de Extensão:

- a) Promover palestras, seminários, colóquios e simpósios com temas sobre o meio ambiente.
- b) Buscar, por meio das atividades de extensão, uma maior conscientização tanto da comunidade acadêmica quanto da comunidade local a respeito do meio ambiente.
- c) Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino que promovam ações voltadas à preservação do meio e à educação ambiental.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Política de Sustentabilidade Socioambiental, sempre que necessário, será reavaliada e aprimorada com o intuito de se adequar às diretrizes da Política Nacional de Educação.

Art. 6º - As questões omissas nesta Resolução serão tratadas pelas instâncias competentes desta Instituição.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.